



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 OBJETO

1.1 Aquisição de água mineral natural, galão 20 litros, conforme especificações da planilha abaixo:

ITEM	EXIGÊNCIAS	QUANTIDADE (UNIDADES)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8917.1687 - Água mineral natural, CLASSIFICAÇÃO: Sem gás, EMBALAGEM: Garrafão plástico (retornável), com tampa abre fácil e lacre de segurança, constando a data de validade e demais exigências conforme legislação vigente, PESO LÍQUIDO: 20 litros, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Unitário	ABNT NBR nº 13230/2008 ABNT NBR nº 14222/2019 ABNT NBR nº 14328/2011 ABNT NBR nº 14637/2011 ABNT NBR nº 14638/2011  Decreto-Lei nº 227/1967  Decreto-Lei nº 7841/1945  Fabricante  Marca  Portaria Normativa nº 74/GM/MME/20	600	R\$	R\$



	24			
	Procedência RDC Anvisa nº 173/2006			
	RDC Anvisa nº 717/2022			
	RDC Anvisa nº 724/2022			
	Resolução ANM nº 193/2024			

1.1.1. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente do país, devendo incluir todos os custos diretos e indiretos, julgados necessários pela proponente e todas as incidências que sobre eles possam recair, tais como encargos fiscais, tributos, taxas, impostos e outros.

1.1.2. É obrigatório constar no descritivo da proposta de preços a marca, fabricante, procedência e outras especificações necessárias para que se identifique de forma inequívoca o produto ofertado.

1.1.3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe à empresa contratada efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

## 1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1. Os galões de 20 litros devem atender:

1.2.1.1. ABNT NBR 14222/2019 (embalagem plástica para água mineral e potável de mesa garrafão/galão retornável – requisitos e métodos de ensaio);



1.2.1.2. ABNT NBR 14328/2011 (embalagem plástica para água mineral e potável de mesa – Tampa para garrafão/galão retornável – requisitos e métodos de ensaio);

1.2.1.3. ABNT NBR 14637/2011 (embalagem plástica para água mineral e potável de mesa – garrafão/galão retornável – requisitos para lavagem, enchimento e fechamento);

1.2.1.4. ABNT NBR 14638/2011 (embalagem plástica para água mineral e potável de mesa – garrafão/galão retornável – requisitos para distribuição da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT);

1.2.1.5. Resolução ANM Nº 193/2024 (consolida as especificações técnicas para o aproveitamento das águas minerais e potáveis de mesa).

1.2.3. Prazo e condições de garantia do produto ou serviço:

Conforme especificação Federal adotada para a comercialização do produto. (RDC/ANVISA 173/2006 e 717/2022)

### **1.3. DA PADRONIZAÇÃO**

1.3.1. A Padronização dos itens consta nas especificações técnicas, no item 1.2, e foram elaboradas conforme item catalogado no sistema GMS, de acordo com a oferta de mercado, sendo necessárias para garantir a qualidade dos itens.

### **1.4 DO FORNECIMENTO**

1.4.1 As aquisições serão formalizadas através de contrato. O fornecimento dos galões será em comodato, de forma parcelada, conforme a necessidade e conveniência do contratante.

1.4.1.1 Condições de Fornecimento em Comodato (Garrafões de 20L):

1.4.1.1.1 A contratada deverá fornecer os vasilhames para os garrafões de 20 litros em regime de comodato durante a vigência do contrato, até o integral consumo do seu conteúdo.



1.4.1.1.2. Os garrafões de 20 litros deverão ser de propriedade do fornecedor, sem custo adicional, fornecidos a título de comodato e serão devolvidos vazios ao fornecedor.

1.4.1.1.3. O fornecimento ocorrerá mediante sistema de reposição, no qual, na primeira entrega, os vasilhames serão disponibilizados cheios e, nas entregas subsequentes, dar-se-á a troca de vasilhames vazios por cheios, observadas as quantidades solicitadas por cada órgão demandante.

1.4.1.1.4. Ao término da vigência contratual, a contratante deverá proceder à devolução dos vasilhames ao fornecedor, no prazo previamente ajustado entre as partes, considerando as peculiaridades logísticas e o ciclo de consumo do órgão.

1.4.1.1.5. Os garrafões deverão ter protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante e deverão apresentar condição de uso, ou seja, vedados, sem vazamento ou rachaduras, limpos e higienizados e sem vestígios de qualquer outra forma de deformidade que modifique as características do seu conteúdo.

#### **1.4.2 Local e prazo de entrega:**

##### **14.4.2.1 Local: Superintendência Regional Campos Gerais**

Rodovia BR-376 km 493,7 – Colônia Dona Luiza – Ponta Grossa/PR

**1.4.2.2 Prazo:** O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

1.4.2.2.1 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

14.2.2.2 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 10 (dez) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.



14.2.2.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento de água mineral natural em galões de 20 litros para atendimento das necessidades da Superintendência Regional Campos Gerais, Escritórios Regionais subordinados, Escola de Trânsito e Fábrica de Vigas do DER/PR.

Justifica-se a necessidade da contratação em razão do encerramento da vigência do último contrato de fornecimento em 15/05/2026, não havendo possibilidade de continuidade do abastecimento por meio do instrumento anteriormente vigente. Ressalta-se que o saldo atualmente disponível em almoxarifado é suficiente apenas para atendimento até a primeira semana de junho de 2026, o que evidencia risco iminente de desabastecimento.

Destaca-se, ainda, que os Escritórios Regionais de Irati e Guarapuava não possuíam contrato vigente para fornecimento de água mineral, sendo agora contemplados nesta nova contratação, visando garantir condições adequadas de trabalho e atendimento aos servidores e usuários dessas unidades.

Cumpre informar que o DER/PR figura como órgão participante da Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 15/2026 – SEAP/DECON, cujo processo foi aberto em 15/05/2026. Contudo, até o presente momento, não há previsão para homologação do certame e consequente disponibilização da ata para contratação, circunstância que pode ocasionar descontinuidade no fornecimento de água mineral às unidades administrativas atendidas.



Dessa forma, a contratação direta mostra-se necessária, a fim de assegurar a continuidade do fornecimento de água mineral, evitando prejuízos ao regular funcionamento das atividades administrativas e operacionais desta Superintendência e unidades vinculadas.

### **3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

3.1. A descrição dos itens que compõe o processo de contratação encontra-se como um todo, descrita pormenorizada na tabela do subitem 1.1, bem como as especificações técnicas detalhadas no item 1.2, que foram baseadas no item catalogado no Sistema GMS, que foram baseadas nos itens GMS com padronização no Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Estado do Paraná e-CAT, nos moldes da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLCA) n.º 14.133/2021, fazendo que esta seja uma escolha vantajosa para a administração pública.

3.2. A aquisição de Água Mineral, por se tratar de item de consumo, considera-se que o ciclo de vida do objeto na sua totalidade, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos. Pela característica, não será exigido garantia, manutenção e assistência técnica.

3.3 A solução se encontra adequada com a Plano de contratações anuais PCA, nº de ordem 553.

### **4 DA ESCOLHA PELA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

4.1 A presente contratação por **dispensa de licitação sem etapa de disputa** fundamenta-se no disposto no art. 160, §4º, do Decreto Estadual do Paraná nº 10.086/2022, que admite, de forma motivada, a não realização da fase competitiva quando esta se mostrar inadequada ou inviável diante das características do objeto ou das condições da contratação.



4.2 No caso em análise, a opção pela dispensa sem disputa justifica-se pelos seguintes aspectos:

**1. Baixa complexidade e padronização do objeto**

O objeto a ser contratado possui especificações usuais de mercado, com reduzida variabilidade técnica, não havendo ganho significativo na realização de lances sucessivos.

**2. Valor reduzido da contratação**

O montante estimado encontra-se dentro dos limites de dispensa previstos na legislação, de modo que a realização de disputa não se mostra economicamente vantajosa frente aos custos operacionais do procedimento.

**3. Eficiência e celeridade administrativa**

A necessidade da contratação demanda atendimento em prazo exíguo, sendo a supressão da fase de disputa medida que atende ao princípio da eficiência, sem prejuízo da economicidade.

**4. Pesquisa de preços prévia suficiente**

Foi realizada pesquisa de mercado com fornecedores do ramo, evidenciando que os preços praticados são homogêneos, reduzindo a probabilidade de obtenção de proposta mais vantajosa por meio de disputa.

**5. Risco de fracasso ou desinteresse na disputa**

Diante do exposto, resta demonstrado que a realização da fase de disputa não agregaria ganhos relevantes à Administração, sendo plenamente justificável sua dispensa, em conformidade com o art. 160, §4º, do Decreto Estadual do Paraná nº 10.086/2022.

## 5 PESQUISA DE PREÇOS

5.1. Conforme disposto no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e na Lei Federal nº 14.133/2021.



## **6 PARCELAMENTO DO OBJETO**

6.1 Não haverá parcelamento do objeto visto que trata-se somente de 01 item.

## **7 SUSTENTABILIDADE**

7.1. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada;

7.2. Apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada;

7.3. As empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade:

7.3.1. Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

7.3.2. Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

7.3.3. Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

7.3.4. Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

## **8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**



8.1 O objeto dessa contratação é classificado como bem comum, pois possui especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## **9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**

9.1 São obrigações do Contratado:

9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

9.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.1.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

9.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



9.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando houver:

9.1.9.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

9.1.9.2. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

9.1.9.3. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

9.1.10. Deve cumprir com as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, art. 92, XVII, da Lei nº 14.133/2021.

## **9.2 São obrigações do Contratante:**

9.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de referência; seus anexos;

9.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;



9.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.2.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

9.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9.3. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei 9 Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

## **10 GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Não haverá exigência de garantia de execução contratual por se tratar de objeto comum e de baixa complexidade.

## **11 FORMA DE PAGAMENTO**



11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido do item 10.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contrato pela Administração Pública no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, não importando em mora nem gerando compensação financeira.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná – DER/PR, CNPJ: 76.669.324/0001-89, Endereço: Avenida Iguazu, 420, Rebouças – Curitiba – PR.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha



concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = \frac{6}{100}$$

365

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 12 DO REAJUSTAMENTO

12.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, com data base vinculada à data do orçamento estimado.

12.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice de preço ao consumidor amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Se optou pela utilização do IPCA pois o índice é amplamente utilizado para ajustar valores monetários ao longo do tempo, preservando o poder de compra, calculado pelo IBGE.

12.2.1 O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



12.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

12.8.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

12.8.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

12.9 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

### **13 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

13.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

13.1.1 Para fins de qualificação técnica a empresa interessada deverá apresentar, sob pena de desclassificação:

13.1.1.1. Licença Sanitária da Envasadora do produto, em vigor.



13.1.1.2. Licença Sanitária da Distribuidora. No caso de a contratada não ser a envasadora, deverá apresentar a Licença Sanitária da contratada onde conste o objeto do certame (água mineral) ou documento que comprove sua isenção da obrigatoriedade de licença sanitária.

13.1.2. Contrato social e alterações.

#### **14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

14.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

#### **15 VIGÊNCIA:**

15.1 O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses a partir da publicação do instrumento contratual no DIOE/PR, podendo ser prorrogado caso, após este período, haja saldo contratual.

#### **16 SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. Não será permitido a subcontratação do objeto.

14.2. Em função da natureza do objeto desta contratação, não será permitida a subcontratação de nenhuma parcela do mesmo. O fornecimento do objeto pode ser realizado integralmente por empresas especializadas no ramo, sem a necessidade de



especialização adicional, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Além disso, a subcontratação, neste caso, não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

## **17 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

## **18 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1 O contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## **19 DECRETO ESTADUAL Nº 10.086, DE 2022**

19.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Ponta Grossa, datado e assinado digitalmente

Ana Karina Marchinski Fadel

Agente de Contratação

Responsável pela elaboração do Termo de Referência



**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**  
**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL CAMPOS GERAIS**



De acordo,

Gislaine Maria Estevão Batista  
Superintendente Regional Campos Gerais